## Prefeitura Municipal de Surubim



DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de estado de emergência no Município de Surubim, autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes do movimento de paralisação nos serviços de transporte rodoviário e cria o Comitê de Gerenciamento de Crise no Gabinete da Prefeita.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais;

**Considerando** os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis, gás de cozinha e outros bens de primeira necessidade;

## **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a situação de emergência no Município de Surubim em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população surubinense.

**Art. 2º** - Para o enfretamento da situação de emergência ora declarada, fica criado, no Gabinete da Prefeita, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

I - Prefeita, a quem caberá a coordenação do colegiado;

II – Chefe de Gabinete da Prefeita;

III – Secretário de Administração;

IV - Controlador Interno Municipal;

V – Procuradora Municipal;

VI - Secretário de Finanças.

WY)

## Prefeitura Municipal de Surubim



 $\S1^{\circ}$  O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Surubim.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

**Art. 3º** A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - A alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - A contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - A requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**Art.** 4º Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e gás, controle sanitário, defesa civil e transporte público, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais

**Art.** 5º As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

**Art.** 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Gabinete da Prefeita.

Surubim/PE, 27 de maio de 2018.

ANA CELIA CABRAL DE FARIAS

PREFEITA

Rua João Batista, 80 - Centro - Surubim / PE - CEP: 55.750-000 Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246